



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02126.003004/2023-53)**

Torna-se público que o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, por meio da Gerência Regional - 4 Sudeste, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/11/2023

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 16:00

Dispensa Eletrônica nº 09/2023

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de audiodescrição para Acessibilidade à Informação e à Comunicação de elementos do patrimônio histórico na área de uso público da Floresta Nacional de Ipanema - ICMBio, no estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A contratação da empresa para prestação dos serviços indicados na tabela abaixo deverá atender aos critérios técnicos e a comprovação de experiência em trabalhos similares.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de serviço de audiodescrição de elementos do patrimônio histórico na Floresta Nacional de Ipanema, contemplando a elaboração dos roteiros de	3778	Arquivos de audiodescrição gravados	30

audiodescrição, gravação da narração destes, associados a uma breve contextualização histórica do bem descrito, e união dos arquivos de som e imagem.			
---	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, que no caso em tela se trata de contrato de adesão.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse da Administração, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Crimes Ambientais;
- 9.13.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 9.13.7. ANEXO VI - Termo de Confidencialidade;
- 9.13.8. ANEXO VII- Termo de Contrato.

BRENO HERRERA DA SILVA COELHO

Gerente Regional do Sudeste - GR4

Matrícula n.º 1365229



Documento assinado eletronicamente por **Breno Herrera Da Silva Coelho, Gerente Regional**, em 30/10/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16673564** e o código CRC **7361D371**.

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de audiodescrição para Acessibilidade à Informação e à Comunicação de elementos do patrimônio histórico na área de uso público da Floresta Nacional de Ipanema - ICMBio, no estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A contratação da empresa para prestação dos serviços indicados na tabela abaixo deverá atender aos critérios técnicos e a comprovação de experiência em trabalhos similares.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SIASSG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de serviço de audiodescrição de elementos do patrimônio histórico na Floresta Nacional de Ipanema, contemplando a elaboração dos roteiros de audiodescrição, gravação da narração destes, associados a uma breve contextualização histórica do bem descrito, e união dos arquivos de som e imagem.	14591	Arquivos de audiodescrição gravados	30

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e este presente Termo quanto às especificações do objeto.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Floresta Nacional (FLONA) de Ipanema está localizada no interior do Estado de São Paulo, a 120 km da capital e 20 km de Sorocaba, ocupando parte dos municípios de Iperó, Araçoiaba da Serra e Capela do Alto. É um dos principais atrativos da Região Turística História e Aventuras, reconhecida pelo Ministério do Turismo, e recebe, predominantemente, visitantes oriundos das regiões metropolitanas de Sorocaba, Campinas e São Paulo.

2.2. A missão desta Floresta Nacional é proteger, conservar e restaurar os remanescentes de vegetação nativa do domínio de Mata Atlântica, especialmente o Morro Araçoiaba, e seus ambientes

associados, seus atributos naturais, históricos e culturais, promover o manejo florestal, o uso público e ser referência em integração socioambiental, pesquisa e disseminação de conhecimentos. Sua heterogeneidade ambiental ganha maior importância por se situar numa área de tensão ecológica, entre Cerrado e Mata Atlântica.

2.3. Além de atributos naturais, a Unidade de Conservação (UC) abriga os remanescentes da Real Fábrica de Ferro São João de Ipanema – o primeiro empreendimento industrial de produção de ferro no Brasil. Este importante patrimônio do século XIX, tombado pelo IPHAN, está localizado próximo ao Centro de Visitantes e de instalações para alimentação e recreação, compondo uma região de concentração de diferentes perfis de público.

2.4. Entre 2015 e 2019, antes da crise sanitária provocada pela pandemia de covid-19, a média anual de visitas na UC era superior a 51 mil. Desde 2021 a visitação tem retornado gradualmente em direção à média anterior, tendo totalizado 40.677 visitas em 2021 e 44.819, em 2022.

2.5. A Flona de Ipanema oferece oportunidades de visita aos monumentos históricos, caminhadas interpretativas em trilhas, observação da fauna, passeios noturnos e para observação do nascer do sol, atividades de recreação e lazer junto à natureza, visitas com objetivos pedagógicos, campismo e atividades esportivas como caminhada, corrida pedestre, passeio de bicicleta e escalada.

2.6. Entretanto, a estrutura de comunicação apresenta pouca acessibilidade, resultante do uso exclusivo de sinalização/comunicação baseada em recursos visuais, o que prejudica a experiência de visitação de pessoas com deficiência e resulta em um número extremamente reduzido de visitas deste público. Oferecer às pessoas com deficiência condições de visitação com segurança e autonomia é uma obrigação legal e uma questão de promoção da cidadania, de acesso ao conhecimento e à qualidade de vida.

2.7. A implantação de novos recursos comunicacionais permitirá maior fruição dos atributos naturais e histórico-culturais por diferentes perfis de público, aumentando o interesse pela unidade de conservação. O aumento da acessibilidade comunicacional/cultural pode ser alcançado pela revitalização dos espaços expositivos e auditório, associadas ao emprego de estratégias diversificadas e do uso de tecnologia – como letreiros em braile, recursos audiovisuais, audiodescrição, tradução em libras, maquetes táteis, entre outras soluções, possibilitando que todos usufruam dos benefícios da visita à unidade de conservação.

2.8. A audiodescrição (AD) é uma tecnologia assistiva que consiste na criação de um roteiro descritivo de cenas e imagens e sua narração em voz, transformando a informação visual em informação sonora, o que viabiliza a inclusão cultural de pessoas com deficiência visual. As vantagens da AD sobre outros recursos disponíveis para o mesmo fim, como o braile, incluem a elevada mobilidade, a independência de treinamento prévio e sua utilidade para inclusão de outros perfis, como pessoas com deficiência intelectual e idosos.

2.9. A aquisição do serviço descrito na tabela acima integra um conjunto de ações, que visa dotar a Flona de Ipanema de meios adequados para que pessoas com deficiência tenham a possibilidade de apreender as características e a importância da UC.

2.10. Justifica-se a presente contratação em forma de Dispensa em conformidade com o teor do art. 75, II, da Lei 14133/2021, da qual a administração poderia lançar mão, considerando a menor complexidade procedimental com o uso Sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela IN SEGES/ME 67/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A contratação dos serviços não continuado, dar-se-á por serviços de audiodescrição (AD) a serem contratados compreendem:

3.1.1. elaboração de 30 (trinta) roteiros de AD, em língua portuguesa, referentes a edifícios e monumentos históricos, paisagens, objetos e maquinário, conforme lista a ser fornecida pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó; e

3.1.2. gravação da narração, em voz humana, dos roteiros de AD indicados no item 6.1.1. seguidos de breve texto com informações históricas;

- 3.2. A elaboração dos roteiros deve observar os seguintes detalhamentos e condições:
- 3.2.1. ser realizada por profissional habilitado e com experiência em desenvolvimento de AD;
- 3.2.2. ser validada por consultor especializado, com deficiência visual.
- 3.3. Ao roteiro de AD será acrescentado, após a audiodescrição, breve texto fornecido pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó, com informações relevantes sobre a história e/ou o uso da edificação, objeto ou paisagem descrita.
- 3.4. A gravação da narração dos roteiros de AD e textos descritivos deve observar os seguintes detalhamentos e condições:
- 3.4.1. a narração deve ser realizada por pessoa habilitada e com experiência em narração de AD;
- 3.4.2. a gravação deve ser feita em estúdio apropriado, com utilização de equipamentos profissionais;
- 3.4.3. receber tratamento de edição, mixagem, redução de ruídos e outros necessários para obtenção de faixas de áudio de alta qualidade; e
- 3.4.4. ser inserida sobre a imagem correspondente.
- 3.5. A execução do objeto obedecerá às seguintes etapas:
- 3.5.1. Diagnóstico – participar de Reunião e visita técnica na Floresta Nacional de Ipanema em Iperó/SP, com a equipe técnica do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Iperó responsável pelo acompanhamento da elaboração do produto, para conhecer os bens que serão descritos, receber os documentos necessários para elaboração dos roteiros de AD e dirimir dúvidas.
- 3.5.2. Elaboração das versões preliminares dos roteiros de AD com base nas fotos e material de referência fornecido pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó, conforme as especificações indicadas (itens 6.1 a 6.4.).
- 3.5.3. Validação dos roteiros de AD por pessoa com deficiência visual e disponibilização dos arquivos validados ao ICMBio.
- 3.5.4. Revisão, pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó, da conformidade dos roteiros preliminares produzidos em relação às informações históricas e imagens fornecidas pelo ICMBio e produção de Nota Técnica de aprovação dos produtos, com ou sem ressalvas, e eventual indicação de pontos a serem corrigidos.
- 3.5.4.1. Na ausência de ressalvas, será emitida autorização para gravação dos roteiros.
- 3.5.4.2. No caso de aprovação com ressalvas, a equipe técnica do NGI ICMBio Iperó indicará os pontos a serem corrigidos, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao ICMBio um novo documento com as alterações, ou apresentar as justificativas para não as realizar.
- 3.5.4.3. No caso de aprovação com ressalvas, a autorização para gravação dos roteiros será formalizada somente após o recebimento dos documentos corrigidos ou do aceite das justificativas previstos no item 6.5.4.2.
- 3.5.5. Gravação dos roteiros, conforme as especificações indicadas nos itens 6.4.1 a 6.4.4.
- 3.5.6. Envio ao NGI ICMBio Iperó, exclusivamente em meio digital, dos arquivos de texto (roteiros de AD) e de áudio (narrações gravadas inseridas sobre a imagem).
- 3.6. As informações e imagens necessárias para a elaboração dos roteiros será fornecida pelo CONTRATANTE.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação se encontram no Tópico 5 do Estudo técnico preliminar apêndice a este Termo de Referência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- 5.2. O cronograma de execução deverá abranger um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.3. O contrato, terá a vigência de até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado se de interesse da administração, por períodos iguais e sucessivos até o limite de até 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. É responsabilidade da empresa contratada arcar com os custos operacionais da elaboração dos produtos, bem como utilizar suas instalações, equipamentos e materiais.
- 5.5. Os serviços a serem prestados deverão atender às etapas, descrições e especificações contidas dos itens deste ETP, sem prejuízo das demais cláusulas do Termo de Referência.
- 5.6. São considerados produtos resultantes do serviço contratado, os roteiros de AD e os arquivos audiovisuais (narrações gravadas associada às imagens correspondentes).
- 5.7. A entrega dos arquivos contendo versões preliminares e finais poderá ser feita por meio de disponibilização em plataforma virtual de armazenamento (“nuvem”).
- 5.8. Os arquivos de texto correspondentes aos roteiros de AD deverão ser entregues em meio eletrônico, em formato Portable Document Format (.PDF).
- 5.9. Os arquivos de conteúdo audiovisual (narração gravada associada à imagem) deverão ser entregues em formato mp4 com definição HD (1080p).
- 5.10. A equipe técnica do ICMBio terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio de aviso de disponibilização dos arquivos digitais para avaliar as versões dos preliminares e finais dos produtos, conforme etapas descritas no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos disponibilizados, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela Administração, à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.12. A titularidade dos direitos de uso, materiais e imateriais, de direitos autorais, inclusive patrimoniais e quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais e produtos produzidos no âmbito deste contrato serão do CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.6. FISCALIZAÇÃO**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## 6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

#### **6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.11. A CONTRATANTE deve encaminhar formalmente a demanda por Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, e ainda:

6.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.14. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no ETP, Termo de Referência e seus anexos.

6.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.18.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.18.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

6.18.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.18.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.18.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.18.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc;

6.18.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.18.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. LIQUIDAÇÃO**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. O prazo de validade;

7.2.4. A data da emissão;

7.2.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. O valor a pagar; e

7.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.14. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I=	(6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
--------	----	---------	--

#### 7.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.5. **FORMA DE REAJUSTE**

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.6.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**: (1) moratória de multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; e (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- (v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

8.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021..

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### 9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## 9.2. **Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

## 9.3. **Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.4. **Habilitação jurídica**

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1. 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7. Para fins de habilitação, serão consideradas propostas de pessoas físicas e de pessoas jurídicas.

9.8. Qualificação profissional: serão consideradas propostas de profissionais e empresas que tenham em seus quadros profissionais com formação comprovada em audiodescrição, incluindo cursos livres e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu na temática, oferecidos por instituições de ensino regulares.

9.9. Experiência Profissional ou Portfólio: experiência mínima de três anos na realização de serviços de audiodescrição do patrimônio natural, histórico, arqueológico, cultural e/ou artístico, em situações equivalentes às da Floresta Nacional de Ipanema, tais como museus, unidades de conservação, jardins botânicos, conjuntos arquitetônicos, obras ou exposições de artes visuais e cênicas, entre outras.

#### 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

10.1. O prazo de entrega do objeto da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.2. Os serviços pretendidos devem obedecer ao seguinte cronograma de execução.

ATIVIDADE	PRAZO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	RESPONSÁVEL
Diagnóstico (visita técnica e reunião)	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de	X				ICMBio e Contratada

	Serviço.					
Entrega da versão preliminar dos roteiros de AD validados por consultor com deficiência visual.	Até 30 40 (trintaquarenta) dias corridos após as atividades de diagnóstico.	X	X			Contratada
Análise pela equipe técnica ICMBio	Até 7 (sete) dias úteis.		X			ICMBio
Entrega das versões finais dos roteiros de AD, validados por consultor com deficiência visual, após correção, se for o caso.	Até 10 20 (dezoito) dias corridos após o recebimento das indicações de correção, se for o caso.		X			Contratada
Análise pela equipe técnica ICMBio e autorização para gravação.	Até 7 (sete) dias úteis.		X	X		ICMBio
Entrega dos arquivos mp4 com a narração dos roteiros de AD associados às imagens descritas.	Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização para gravação.			X	X	Contratada
Análise pela equipe técnica ICMBio e eventual indicação da necessidade de correção.	Até 7 (sete) dias úteis.				X	ICMBio
Entrega dos arquivos mp4 corrigidos	Até 7 (sete) dias corridos após o recebimento das indicações de correção, se for o caso.				X	Contratada
Análise pela equipe técnica ICMBio e comunicação do fiscal técnico ao fiscal administrativo da conformidade do objeto.	Até 7 (sete) dias úteis				X	ICMBio

10.3. Quando o prazo estabelecido no cronograma estabelecido no item 6.2 finalizar em sábado, domingo ou feriado nacional, será considerada como data de término do prazo o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento dos arquivos audiovisuais (mp4) concluindo a totalidade do objeto da contratação.

10.5. O presente cronograma poderá ser adaptado ou readequado, conforme necessidade justificada do Contratante ou da Contratada, mediante comunicação formal entre as partes, desde que não sejam comprometidos os prazos totais de elaboração e análise, nem o prazo de entrega.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

11.3.  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

11.4. R = Valor do reajuste procurado;

11.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

11.6.  $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

- 11.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$32.666,70 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

## 13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 destinados à Emenda Parlamentar, conforme abaixo:

Gestão/Unidade: 443055/44207

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.541.1041.20WM

Elemento de Despesa: 33.90.39

## 14. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 14.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

FERNANDO AUGUSTO TAMBELINI TIZIANEL

Chefe do NGI ICMBio Iperó

Matrícula SIAPE n.º 1714182.

BEATRIZ NASCIMENTO GOMES

Analista Ambiental do NGI ICMBio Iperó

Matrícula n.º 1365940

BRENO HERRERA DA SILVA COELHO

Gerente Regional do Sudeste - GR4

Matrícula n.º 1365229



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 20/10/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Nascimento Gomes, Analista Ambiental**, em 20/10/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Herrera Da Silva Coelho, Gerente Regional**, em 23/10/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16445732** e o código CRC **B0FD5FDE**.

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

Estudo Técnico Preliminar

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda, bem como evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação de empresa na prestação de serviços de audiodescrição para Acessibilidade à Informação e à Comunicação de elementos do patrimônio histórico na área de uso público da Floresta Nacional de Ipanema - ICMBio, no estado de São Paulo, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento. .

1.1.1. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da contratação.

1.2. A contratação deverá se submeter à Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se, ainda, a Instrução Normativa nº 65/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 e Instrução Normativa nº 67/2021, no que couberem.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de audiodescrição para Acessibilidade à Informação e à Comunicação de elementos do patrimônio histórico na área de uso público da Floresta Nacional de Ipanema - ICMBio, no estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SIASSG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de serviço de audiodescrição de elementos do patrimônio histórico na Floresta Nacional de Ipanema, contemplando a elaboração dos roteiros de audiodescrição, gravação da narração destes, associados a uma breve contextualização histórica do bem descrito, e união dos arquivos de som e imagem.	14591	Arquivos de audiodescrição gravados	30

2.2. A contratação da empresa para prestação dos serviços indicados na tabela acima deverá atender aos critérios técnicos e apresentação comprovada de experiência em trabalhos similares.

**3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO SERVIÇO**

3.1. A Floresta Nacional (FLONA) de Ipanema está localizada no interior do Estado de São Paulo, a 120 km da capital e 20 km de Sorocaba, ocupando parte dos municípios de Iperó, Araçoiaba da Serra e Capela do Alto. É um dos principais atrativos da Região Turística História e Aventuras, reconhecida pelo Ministério do Turismo, e recebe, predominantemente, visitantes oriundos das regiões metropolitanas de Sorocaba, Campinas e São Paulo.

3.2. A missão desta Floresta Nacional é proteger, conservar e restaurar os remanescentes de vegetação nativa do domínio de Mata Atlântica, especialmente o Morro Araçoiaba, e seus ambientes associados, seus atributos naturais, históricos e culturais, promover o manejo florestal, o uso público e ser referência em integração socioambiental, pesquisa e disseminação de conhecimentos. Sua heterogeneidade ambiental ganha maior importância por se situar numa área de tensão ecológica, entre Cerrado e Mata Atlântica.

3.3. Além de atributos naturais, a Unidade de Conservação (UC) abriga os remanescentes da Real Fábrica de Ferro São João de Ipanema – o primeiro empreendimento industrial de produção de ferro no Brasil. Este importante patrimônio do século XIX, tombado pelo IPHAN, está localizado próximo ao Centro de Visitantes e de instalações para alimentação e recreação, compondo uma região de concentração de diferentes perfis de público.

3.4. Entre 2015 e 2019, antes da crise sanitária provocada pela pandemia de covid-19, a média anual de visitas na UC era superior a 51 mil. Desde 2021 a visitação tem retornado gradualmente em direção à média anterior, tendo totalizado 40.677 visitas em 2021 e 44.819, em 2022.

3.5. A Flona de Ipanema oferece oportunidades de visita aos monumentos históricos, caminhadas interpretativas em trilhas, observação da fauna, passeios noturnos e para observação do nascer do sol, atividades de recreação e lazer junto à natureza, visitas com objetivos pedagógicos, campismo e atividades esportivas como caminhada, corrida pedestre, passeio de bicicleta e escalada.

3.6. Entretanto, a estrutura de comunicação apresenta pouca acessibilidade, resultante do uso exclusivo de sinalização/comunicação baseada em recursos visuais, o que prejudica a experiência de visitação de pessoas com deficiência e resulta em um número extremamente reduzido de visitas deste público. Oferecer às pessoas com deficiência condições de visitação com segurança e autonomia é uma obrigação legal e uma questão de promoção da cidadania, de acesso ao conhecimento e à qualidade de vida.

3.7. A implantação de novos recursos comunicacionais permitirá maior fruição dos atributos naturais e histórico-culturais por diferentes perfis de público, aumentando o interesse pela unidade de conservação. O aumento da acessibilidade comunicacional/cultural pode ser alcançado pela revitalização dos

espaços expositivos e auditório, associadas ao emprego de estratégias diversificadas e do uso de tecnologia – como letreiros em braille, recursos audiovisuais, audiodescrição, tradução em libras, maquetes táteis, entre outras soluções, possibilitando que todos usufruam dos benefícios da visita à unidade de conservação.

3.8. A audiodescrição (AD) é uma tecnologia assistiva que consiste na criação de um roteiro descritivo de cenas e imagens e sua narração em voz, transformando a informação visual em informação sonora, o que viabiliza a inclusão cultural de pessoas com deficiência visual. As vantagens da AD sobre outros recursos disponíveis para o mesmo fim, como o braille, incluem a elevada mobilidade, a independência de treinamento prévio e sua utilidade para inclusão de outros perfis, como pessoas com deficiência intelectual e idosos.

3.9. A aquisição do serviço descrito na tabela acima integra um conjunto de ações, que visa dotar a Flona de Ipanema de meios adequados para que pessoas com deficiência tenham a possibilidade de apreender as características e a importância da UC.

3.10. Justifica-se a presente contratação em forma de Dispensa em conformidade com o teor do art. 75, II, da Lei 14133/2021, da qual a administração poderia lançar mão, considerando a menor complexidade procedimental com o uso Sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela IN SEGES/ME 67/2021.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. FLONA DE IPANEMA – UGE 440190 - NGI ICMBIO IPERÓ - Vinculada à Gerência Regional do Sudeste.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Unidades de Conservação e Vinculadas à Gerência Regional do Sudeste. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- e) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;
- f) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal.
- g) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 65, de 07 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- h) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 67, de 08 de julho de 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. O serviço proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Revela-se, igualmente, em um serviço de natureza continuada em razão de que os mesmos apoiam à realização das atividades essenciais deste Instituto, notadamente quanto ao cumprimento de sua missão institucional.

5.3. Os critérios utilizados para a obtenção dos preços estimados foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 5/2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

5.4. O contrato, terá a vigência de até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado se de interesse da administração, por períodos iguais e sucessivos até o limite de até 180 (cento e oitenta) dias.

5.5. Quanto à habilitação da contratada, em atendimento aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, este Núcleo consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, a serem detalhados no Termo de Referência.

5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.7. As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão, estão previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5.8. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio.

5.8.1. A jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade da Administração a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Assim, por entender que a formação de consórcio acarreta riscos da dominação do mercado (conduta anti-concorrencial), através de pactos de eliminação de competição entre empresários, que poderá reduzir o universo da disputa, além de acarretar no risco inerente de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, a Administração entende não ser viável a participação de consórcios, uma vez que o objetivo da Administração é o interesse público. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto, pois visa exatamente afastar a restrição à competição.

5.9. Não será permitida a participação de cooperativas. A IN SEGES/MPDG nº 05/17 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe da Seção V sobre os serviços prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos:

5.10. Para fins de habilitação, serão consideradas propostas de pessoas jurídicas.

5.11. Qualificação profissional: serão consideradas propostas de empresas que tenham em seus quadros profissionais com formação comprovada em audiodescrição, incluindo cursos livres e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu na temática, oferecidos por instituições de ensino regulares.

5.12. Experiência Profissional ou Portfólio: experiência mínima de três anos na realização de serviços de audiodescrição do patrimônio natural, histórico, arqueológico, cultural e/ou artístico, em situações equivalentes às da Floresta Nacional de Ipanema, tais como museus, unidades de conservação, jardins botânicos, conjuntos arquitetônicos, obras ou exposições de artes visuais e cênicas, entre outras.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A contratação dos serviços não continuado, dar-se-á por serviços de audiodescrição (AD) a serem contratados compreendem:

- 6.1.1. elaboração de 30 (trinta) roteiros de AD, em língua portuguesa, referentes a edifícios e monumentos históricos, paisagens, objetos e maquinário, conforme lista a ser fornecida pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó; e
- 6.1.2. gravação da narração, em voz humana, dos roteiros de AD indicados no item 6.1.1. seguidos de breve texto com informações históricas;
- 6.2. A elaboração dos roteiros deve observar os seguintes detalhes e condições:
- 6.2.1. ser realizada por profissional habilitado e com experiência em desenvolvimento de AD;
- 6.2.2. ser validada por consultor especializado, com deficiência visual.
- 6.3. Ao roteiro de AD será acrescentado, após a audiodescrição, breve texto fornecido pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó, com informações relevantes sobre a história e/ou o uso da edificação, objeto ou paisagem descrita.
- 6.4. A gravação da narração dos roteiros de AD e textos descritivos deve observar os seguintes detalhes e condições:
- 6.4.1. a narração deve ser realizada por pessoa habilitada e com experiência em narração de AD;
- 6.4.2. a gravação deve ser feita em estúdio apropriado, com utilização de equipamentos profissionais;
- 6.4.3. receber tratamento de edição, mixagem, redução de ruídos e outros necessários para obtenção de faixas de áudio de alta qualidade; e
- 6.4.4. ser inserida sobre a imagem correspondente.
- 6.5. A execução do objeto obedecerá às seguintes etapas:
- 6.5.1. Diagnóstico – participar de Reunião e visita técnica na Floresta Nacional de Ipanema em Iperó/SP, com a equipe técnica do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Iperó responsável pelo acompanhamento da elaboração do produto, para conhecer os bens que serão descritos, receber os documentos necessários para elaboração dos roteiros de AD e dirimir dúvidas.
- 6.5.2. Elaboração das versões preliminares dos roteiros de AD com base nas fotos e material de referência fornecido pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó, conforme as especificações indicadas (itens 6.1 a 6.4.).
- 6.5.3. Validação dos roteiros de AD por pessoa com deficiência visual e disponibilização dos arquivos validados ao ICMBio.
- 6.5.4. Revisão, pela equipe técnica do NGI ICMBio Iperó, da conformidade dos roteiros preliminares produzidos em relação às informações históricas e imagens fornecidas pelo ICMBio e produção de Nota Técnica de aprovação dos produtos, com ou sem ressalvas, e eventual indicação de pontos a serem corrigidos.
- 6.5.4.1. Na ausência de ressalvas, será emitida autorização para gravação dos roteiros.
- 6.5.4.2. No caso de aprovação com ressalvas, a equipe técnica do NGI ICMBio Iperó indicará os pontos a serem corrigidos, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao ICMBio um novo documento com as alterações, ou apresentar as justificativas para não as realizar.
- 6.5.4.3. No caso de aprovação com ressalvas, a autorização para gravação dos roteiros será formalizada somente após o recebimento dos documentos corrigidos ou do aceite das justificativas previstos no item 6.5.4.2.
- 6.5.5. Gravação dos roteiros, conforme as especificações indicadas nos itens 6.4.1 a 6.4.4.
- 6.5.6. Envio ao NGI ICMBio Iperó, exclusivamente em meio digital, dos arquivos de texto (roteiros de AD) e de áudio (narrações gravadas inseridas sobre a imagem).
- 6.6. As informações e imagens necessárias para a elaboração dos roteiros será fornecida pelo CONTRATANTE.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- 7.2. O cronograma de execução deverá abranger um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 7.3. É responsabilidade da empresa contratada arcar com os custos operacionais da elaboração dos produtos, bem como utilizar suas instalações, equipamentos e materiais.
- 7.4. Os serviços a serem prestados deverão atender às etapas, descrições e especificações contidas dos itens deste ETP, sem prejuízo das demais cláusulas do Termo de Referência.
- 7.5. São considerados produtos resultantes do serviço contratado, os roteiros de AD e os arquivos audiovisuais (narrações gravadas associada às imagens correspondentes).
- 7.6. A entrega dos arquivos contendo versões preliminares e finais poderá ser feita por meio de disponibilização em plataforma virtual de armazenamento (“nuvem”).
- 7.7. Os arquivos de texto correspondentes aos roteiros de AD deverão ser entregues em meio eletrônico, em formato Portable Document Format (.PDF).
- 7.8. Os arquivos de conteúdo audiovisual (narração gravada associada à imagem) deverão ser entregues em formato mp4 com definição HD (1080p).
- 7.9. A equipe técnica do ICMBio terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio de aviso de disponibilização dos arquivos digitais para avaliar as versões dos preliminares e finais dos produtos, conforme etapas descritas no item 6.
- 7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência e demais documentos disponibilizados na fase de Diagnóstico (item 6.5.1.), devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela Administração, à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.11. A titularidade dos direitos de uso, materiais e imateriais, de direitos autorais, inclusive patrimoniais e quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais e produtos produzidos no âmbito deste contrato serão do CONTRATANTE.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 8.1. O prazo de entrega do objeto da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.2. Os serviços pretendidos devem obedecer ao seguinte cronograma de execução.

ATIVIDADE	PRAZO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	RESPONSÁVEL
Diagnóstico (visita técnica e reunião)	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.	X				ICMBio e Contratada
Entrega da versão preliminar dos roteiros de AD validados por consultor com deficiência visual.	Até 30 40 (trintaquarenta) dias corridos após as atividades de diagnóstico.	X	X			Contratada
Análise pela equipe técnica ICMBio	Até 7 (sete) dias úteis.		X			ICMBio
Entrega das versões finais dos roteiros de AD, validados por consultor com deficiência visual,	Até 10 20 (dezvinte) dias corridos após o recebimento das		X			Contratada

após correção, se for o caso.	indicações de correção, se for o caso.					
Análise pela equipe técnica ICMBio e autorização para gravação.	Até 7 (sete) dias úteis.		X	X		ICMBio
Entrega dos arquivos mp4 com a narração dos roteiros de AD associados às imagens descritas.	Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização para gravação.			X	X	Contratada
Análise pela equipe técnica ICMBio e eventual indicação da necessidade de correção.	Até 7 (sete) dias úteis.				X	ICMBio
Entrega dos arquivos mp4 corrigidos	Até 7 (sete) dias corridos após o recebimento das indicações de correção, se for o caso.				X	Contratada
Análise pela equipe técnica ICMBio e comunicação do fiscal técnico ao fiscal administrativo da conformidade do objeto.	Até 7 (sete) dias úteis				X	ICMBio

8.3. Quando o prazo estabelecido no cronograma estabelecido no item 6.2 finalizar em sábado, domingo ou feriado nacional, será considerada como data de término do prazo o primeiro dia útil subsequente.

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento dos arquivos audiovisuais (mp4) concluindo a totalidade do objeto da contratação.

8.5. O presente cronograma poderá ser adaptado ou readequado, conforme necessidade justificada do Contratante ou da Contratada, mediante comunicação formal entre as partes, desde que não sejam comprometidos os prazos totais de elaboração e análise, nem o prazo de entrega.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Os procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação em questão foram realizados com observância das disposições previstas nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e da na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, estabelecendo, para tanto, os seguintes parâmetros:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

9.2. Cabe destacar que após realizada toda pesquisa mercadológica e análise crítica dos valores, os procedimentos adotados para obtenção dos preços de referência para a contratação em questão, foram realizados em observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 65/2021, norma que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Desta forma, a metodologia aplicada foi a média dos preços. Assim, para maior transparência foi empregado para a base de comparativo de preço o valor unitário médio expresso no painel de preço e os valores atualmente praticados no mercado através de cotação com empresas, conforme orçamentos anexados ao processo, para que assim atendam as demandas indispensáveis da unidade.

9.3. O cálculo efetuado foi entre os valores unitários captados na ampla pesquisa de mercado.

9.4. Deste modo, a média de valores reflete de forma mais precisa e atualizada os preços, conforme demonstra o Mapa Comparativo de Preços na digital SEI nº16445705

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DO SERVIÇO

10.1. A pesquisa de preços padronizada pela Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, encontra em seu bojo o fito de projetar economia aos gastos públicos, reduzindo assim o gargalo das contratações superfaturadas/superestimadas.

10.2. Nesse sentido é essencial que a pesquisa de preços obedeça ao regramento em questão para que a estimativa de preços não se distancie da realidade de mercado.

10.3. Tomando-se por base os valores praticados pelos fornecedores junto a outros órgãos ou mediante consulta a empresas prestadoras de serviços, estimar o valor total da contratação.

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	C/
1	Realização de serviço de audiodescrição de elementos do patrimônio histórico na Floresta Nacional de Ipanema, contemplando a elaboração dos roteiros de audiodescrição, gravação da narração destes, associados a uma breve contextualização histórica do bem descrito, e união dos arquivos de som e imagem.	
<b>TOTAL</b>		

10.4. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 32.666,70

10.5. Os valores estimados foram realizados através da média estimada através do Mapa comparativo de preços SEI nº16445705

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. Em concordância dos estudos feitos, a presente contratação não deverá dividida em decorrência da peculiaridade do objeto.
- 11.2. A empresa contratada dará seu preço observando os quantitativos e especificações previstas para os dois itens, levando em consideração que terá que entregar todos os itens que der o lance.
- 11.3. A disputa a ser adotada em forma de Dispensa em conformidade com o teor do art. 75, II, da Lei 14133/2021, da qual a administração poderia lançar mão, considerando a menor complexidade procedimental com o uso Sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela IN SEGES/ME 67/2021.
- 11.4. No modo aberto, as empresas apresentarão as propostas no sistema eletrônico conforme o descrito no aviso de dispensa.
- 11.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 11.6. Oferecer uma alternativa tecnológica de fácil utilização, que possa ser acessada a partir dos dispositivos do próprio visitante.
- 11.7. Disponibilizar uma tecnologia assistiva de abrangência ampla para pessoas com deficiência visual e de interesse para outros públicos.
- 11.8. Possibilitar a fruição do patrimônio histórico existente na Flona de Ipanema por pessoas com deficiência visual.
- 11.9. Os elementos indicados para audiodescrição correspondem a edifícios e monumentos históricos, paisagens e maquinário, distribuídos em diferentes áreas da Flona de Ipanema, totalizando 30 (trinta) itens, conforme lista a ser fornecida pela equipe da UC.
- 11.10. A realização da vistoria técnica é considerada essencial para desenvolvimento dos produtos.
- 11.11. O desenvolvimento dos produtos deve ser realizado por pessoal habilitado e com experiência comprovada em audiodescrição e com o uso de equipamentos de qualidade técnica e profissional adequadas.
- 11.12. Os produtos devem ser validados por consultor(a) com deficiência visual, com experiência em trabalhos equivalentes.
12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 12.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

### 13. **DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE AQUISIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ICMBIO**

- 13.1. De acordo com a estrutura regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, estabelecido pelo Decreto nº 10.234 de 11/02/2020, é de responsabilidade desta Autarquia executar as políticas nacionais de unidades de conservação da natureza, fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade, bem como promover e executar ações para a conservação da biodiversidade, dentre outras. Assim, para garantir o cumprimento de suas atribuições institucionais o ICMBio mantém diversas unidades descentralizadas, estando, dentre estas os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.
- 13.2. Com a contratação em tela, já descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, se espera que esses investimentos possibilitem as Unidades de Conservação, o melhor desempenho das atividades junto à Floresta Nacional de Ipanema.

### 14. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 14.1. A eventual contratação já descrito neste ETP, não está ligado diretamente à obtenção de resultados objetivamente mensuráveis.
- 14.2. Porém, proporcionará maior eficiência e eficácia para a realização das atividades, possibilitando as equipes, ações mais eficazes e assim, favorecendo no desenvolvimento dos trabalhos finalísticos das Unidades de Conservação, que tem por missão "*formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável*".
- 14.3. Contribuir para a melhoria da qualidade de experiência de visitação na Floresta Nacional de Ipanema.
- 14.4. Dotar a Floresta Nacional de Ipanema de um sistema abrangente e adequado às diretrizes institucionais.
- 14.5. Fortalecer a imagem institucional do ICMBio.
- 14.6. Nesse sentido, a contratação em apreço permitirá, dentre os diversos benefícios e necessidades já elencadas, uma maior transparência e maior envolvimento, seguindo os princípios de gestão participativa e democrática, para com as ações, programas e projetos promovidos pelo ICMBio junto à sociedade e demais órgãos de governo, tendo como objetivo a economicidade, eficácia e eficiência do procedimento bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos com relação ao tempo despendido e melhor qualidade do serviço oferecido a sociedade.

### 15. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

- 15.1. No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para implantação dos serviços.

### 16. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

- 16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 44207/443055

**Fonte:** 0100

**Programa de Trabalho:** 10.44207.18.541.1041- 20WM

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

### 17. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 17.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CRFB/1988, ao art. 6º da Lei no 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, determina-se a obrigação de que a(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar **Declaração de Licenciamento ambiental e Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo a ser inserido como anexo na licitação e que deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.
- 17.2. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da contratada, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.
- 17.3. Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa intenso de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente e, no caso das unidades de conservação, cópia dos seus respectivos planos de manejo;
- e) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- f) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.
- g) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nas suas dependências.

#### 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, entende-se viável e necessária a contratação do objeto do presente processo.

18.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

18.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.4. Impende destacar que não há obrigatoriedade do presente processo ser analisado pela Procuradoria Federal Especializada, conforme Orientação Normativa da AGU nº 69/2021) e IN nº 67/2021.

18.5. Os autos deverão ser analisados pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística no que tange à oportunidade e conveniência do procedimento.

18.6. Por fim, tendo em vista que o artigo 13º da Lei nº 14.133/2021 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se entende pela sua classificação como sigiloso ou restrito, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), resguardados no que tange a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

#### 18.7. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.7.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, declaramos que é viável a contratação do serviço apresentado por meio de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, por se tratar de serviço comum, as informações constantes deste Planejamento da Contratação e seus anexos estão de acordo com as normas técnicas pertinentes ao assunto e atendem as necessidades do ICMBio quanto aos pedidos constantes do objeto do pleito desta contratação.

#### 19. CONCLUSÃO

19.1. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 e a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual foram atendidas as exigências, o presente documento segue assinado pelos membros Integrantes Requisitantes, sendo assim, encaminhamos para análise e aprovação e demais providências subsequentes.

*(assinado eletronicamente)*

FERNANDO AUGUSTO TAMBELINI TIZIANEL  
Chefe do NGI ICMBio Iperó  
Matrícula SIAPE n.º 1714182.

BEATRIZ NASCIMENTO GOMES  
Analista Ambiental do NGI ICMBio Iperó  
Matrícula n.º 1365940

19.2. De Acordo, aprovo na totalidade este Estudo Técnico Preliminar, apresentado pela Equipe de Planejamento, visando à contratação de de serviços de audiodescrição para Acessibilidade à Informação e à Comunicação de elementos do patrimônio histórico na área de uso público da Floresta Nacional de Ipanema - ICMBio, no estado de São Paulo, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e Termo de Referência.

*(assinado eletronicamente)*

BRENO HERRERA DA SILVA COELHO  
Gerente Regional do Sudeste - GR4  
Matrícula n.º 1365229





Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Nascimento Gomes, Analista Ambiental**, em 20/10/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Breno Herrera Da Silva Coelho, Gerente Regional**, em 23/10/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16445576** e o código CRC **B9E40A23**.

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

Mapa Comparativo de Preços

item	Objeto	CATMAT	QUANT.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMI
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Serviços de audiodescrição- Realização de serviço de audiodescrição de elementos do patrimônio histórico na Floresta Nacional de Ipanema, contemplando a elaboração dos roteiros de audiodescrição, gravação da narração destes, associados a uma breve contextualização histórica do bem descrito, e união dos arquivos de som e imagem.	14591	30	R\$ 766,67	R\$ 23.000,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	1.6

**Observação 1:** Cabe destacar que após realizada toda pesquisa mercadológica SEI nº (16445702) e análise crítica conforme ETP SEI nº (16445576), o procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação em questão, foram realizados em observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 65/2021, norma que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Desta forma a metodologia aplicada foi a média dos preços. Assim, para maior transparência foi empregado para a base de comparativo de preço os valores atualmente praticados no mercado através da cotação com empresas, conforme documentos anexados ao processo, para que assim atendam as demandas indispensáveis da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Liomar Felipe Calado, Coordenador**, em 30/10/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16445705** e o código CRC **7B12C3AC**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

Anexos SEI nº 16549442/2023-COAGR-4/DIPLAN/GABIN/ICMBio

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.8. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### ANEXO III

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017)

<b>Nº do Processo:</b>
<b>Pregão Eletrônico Nº:</b> ___/_____

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município /UF	

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Item / Grupo	
B	Tipo de Serviço	
C	Quantidade e Serviço	
D	Especificações / Descrição	
E	Valor Unitário	
F	Valor Total	

#### MÓDULOS

1- BENS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

<b>Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes ao Fornecimento de Bens</b>		
A	Tipo do Bem	
B	CATMAT	
C	Descrição	
D	Garantia (prazo)	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de bem.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor unitário e total do item.**

## 2 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por item.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR ITEM

	<b>Uniforme vinculada à execução contratual (valor por item)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição do Serviço	
<b>B</b>	Módulo 2 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por item</b>		

Nome e Assinatura - Representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS**  
**DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)**  
(em papel personalizado da empresa)

A empresa abaixo qualificada, que participou **DISPENSA ELETRÔNICA** da Nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

**Razão Social:**

**CNPJ/MF:**

**Tel. e Fax:**

**Endereço/CEP:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**  
(em papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da **Dispensa Eletrônica** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pelo Processo de nº **02126.000769/2023-31**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 60 e seus incisos, da instrução Normativa nº 01, de 19 de

janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**AO**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes no Instituto e que se compromete a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, bem como se compromete a não fazer uso indevido das informações sigilosas ou de uso restrito.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal da empresa

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Breno Herrera Da Silva Coelho, Gerente Regional**, em 30/10/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16549442** e o código CRC **B300EF17**.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023, FIRMADO  
ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE  
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº. 11.156 de 28 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, edição extra, na mesma data, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0002-75, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Bloco “C”, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, e jurisdição em todo território Nacional, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02126.003004/2023-53** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no teor do art. 75, II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de audiodescrição para Acessibilidade à Informação e à Comunicação de elementos do patrimônio histórico na área de uso público da Floresta Nacional de Ipanema - ICMBio - Estado de São Paulo (NGI Iperó)**, conforme especificações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e anexos do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-sea Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é o especificado no ETP e TR, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS]**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443055/44207

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.541.1041.20WM.

Elemento de Despesa: 33.90.39

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

Não há garantia contratual, pois não é contrato continuado.

#### **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ETP e anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e ETP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e ETP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

o CONTRATO Poderá ser rescindido tendo observância aos apontamentos e se não for cumprido as especificações do ETP e TR.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ASSINATURA ELETRÔNICA**

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do

Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Portaria n.º 56, de 27 de Maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*(Assinado Eletronicamente)*

---

CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*

---

CONTRATADA